



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
DP Nº 1535 de 31/5/97
31/5/97

LEI Nº 1586

DATA: 02 de maio de 1997.

Súmula: Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.343, de 15 de dezembro de 1994.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 36, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1343, de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

II - sejam proprietários de 01 (um) único bem imóvel na circunscrição do Município, contendo benfeitorias e que nele residam.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores **ALDIR VENDRUSCOLO** e **GERMANO CORONA**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 1997.


Aldir Vendruscolo
Presidente